

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO, TERMO DE FOMENTO E ACORDO DE COOPERAÇÃO MEDIANTE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO.

A **Prefeitura Municipal de Buritizeiro - MG**, inscrita no CNPJ: 18.279.067/0001-72, Praça Cel. José Geraldo, n.01 - Centro, por meio da **Secretaria Municipal de Educação**, por intermédio do Secretário Municipal de Educação Sr. Fabricio Mota dos Santos, nomeado pelo Decreto Municipal 027/2025, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no art. 30 da Lei Federal 13.019/2014 e art. 3º, §7º do Decreto Municipal nº 025/2025, torna público, por meio do presente **Edital**, que se encontra aberto o **credenciamento das Organizações da Sociedade Civil (OSC)**, definidas no inciso I do art. 2º da lei 13.019/2014, o qual viabilizará a participação das entidades nos Chamamentos Públicos destinados à realização de atividades de relevante interesse público e social, bem como, permitirá a dispensa de Chamamento Público para celebração Acordos de Colaboração, de Termos de Fomento e Colaboração.

1. DO OBJETO:

Constitui-se objeto do presente Edital estabelecer o cumprimento das normas previstas no DECRETO MUNICIPAL 025 DE 26/02/2025, para o **CADASTRAMENTO DE INSTITUIÇÕES RECONHECIDAS COMO ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSC), PARA POSSÍVEIS E FUTURAS PARCERIAS NAS ÁREAS EDUCACIONAIS OU ASSISTÊNCIA SOCIAL COM EXPERIENCIA EM PROJETOS DE EDUCAÇÃO, ONDE OS MESMOS FICARÃO APTOS A PARTICIPAREM DE AVALIAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO, TERMO DE FOMENTO E ACORDO DE COOPERAÇÃO MEDIANTE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO JUNTO AO MUNICÍPIO DE BURITIZEIRO- MG** através da Secretaria Municipal de Educação, de modo a atender à exigência do inciso VI do art. 30 da Lei nº13. 019 de 31 de julho de 2014 e do art. 3º, §7º do Decreto Municipal nº 025 de 26 de fevereiro de 2025.

2. DO CREDENCIAMENTO:

2.1. Poderão participar do processo de credenciamento Organizações da Sociedade Civil sem fins econômicos/lucrativos, que sejam constituídas em conformidade com o disposto no art. 3º da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 e que atendam a todas as exigências contidas no Decreto Municipal nº 025, de 26 de fevereiro de 2025, bem como as disposições deste edital.

2.2. As instituições interessadas, atendidos os requisitos legais, deverão apresentar requerimento de credenciamento acompanhado de toda a documentação elencada no item 3 do presente instrumento convocatório, junto à Secretaria Municipal de Educação, localizada na Avenida Manoel Joaquim de Melo 522, Centro, Buritizeiro, Minas Gerais, CEP 39280045, **no período compreendido entre os dias 18/03/2026 a 31/12/2026, das 08h às 11h e 14h às 17h de segunda a sexta-feira.**

2.3. É vedada a participação neste credenciamento às instituições que se encontrarem em ocorrência das vedações previstas no art. 39 da Lei nº.13.019/2014.

2.4. A instituição regularmente credenciada nos termos deste edital estará apta a celebrar parcerias por meio de dispensa de chamamento público nos termos da Lei 13.019/2014.

2.5. A validade do credenciamento está condicionada a manutenção regular da documentação apresentada, principalmente das certidões negativas.

2.6. Quando da realização do Chamamento Público ou avaliação para dispensa, na fase de apresentação de propostas e planos de trabalho, serão exigidos documentos atualizados, caso estejam vencidos.

2.7. O credenciamento poderá ser cassado, tempestivamente, caso apresente pendências na documentação apresentada pelas Organizações da Sociedade Civil (OSC).

2.8. A Comissão de Análise Técnica será composta por servidoras da Secretaria Municipal de Educação:

2.9. A Comissão de Análise Técnica será composta pelos seguintes servidores:

- WALDIRENE RUBENVAL FARAGO - MATRÍCULA Nº 653
- TANYS ALBANO FERREIRA QUEIROZ- MATRÍCULA Nº 17241
- MARIA APARECIDA ALVES – MATRÍCULA Nº 16150

3. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

3.1. O processo dar-se-á em uma etapa.

3.1.2. Etapa Única: QUALIFICAÇÃO/HABILITAÇÃO TÉCNICA

Objetiva credenciar as entidades de natureza privada, sem fins econômicos/lucrativos.

O credenciamento da entidade será feito mediante requerimento encaminhado ao Secretário de Educação, em conformidade com o Anexo I deste edital, bem como todas as documentações necessárias para formalizar o credenciamento, sendo elas:

- a) Cópia legível do estatuto da entidade, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019, de 2014;
- b) Cópia legível da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada na forma da lei;
- c) Cópia legível do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, um ano com cadastro ativo ou cinco anos se a organização celebrante/executante, na atuação em rede;
- d) Cópia legível da Carteira de Identidade ou documento equivalente e CPF do representante legal da OSC;
- e) Comprovante do exercício nos últimos três anos, pela entidade privada sem fins lucrativos, de atividades referentes a material objeto do convênio ou

contrato de repasse que pretenda celebrar com órgãos e entidades da administração pública municipal.;

☎ 38 3742 1011

📱 @buritizeiroprefeitura

🌐 facebook.com/buritizeiroprefeitura

📍 Praça Coronel José Geraldo, 01

Centro - CEP 39280-000

CNPJ 18.279.067/0001-72

- f) Relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles;
- g) Certidões que comprovem a regularidade junto a Fazenda Nacional;
- h) Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- i) Certidão de quitação plena dos tributos municipais do Município sede da OSC;
- j) Certidão de regularidade perante o FGTS;
- k) Cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;
- l) Declaração do artigo 39 da Lei Federal nº. 13.019/2014, conforme modelo do Anexo II deste Edital;

3.1.3. Serão consideradas regulares, para fins de cumprimento do disposto, as certidões positivas com efeito de negativas.

3.1.4. A documentação exigida deverá ser entregue, dirigido à Secretaria de Educação, situada à Avenida Manoel Joaquim de Melo, n. 522, Centro, Buritizeiro, Minas Gerais, CEP 39.280-045, em dias úteis, 18/03/2026 a 31/12/2026, das 08h às 11h e 14h às 17h de segunda a sexta-feira, devendo estar em envelope lacrado e contendo a seguinte inscrição:

À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

DENOMINAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE SOCIAL: CNPJ:

RESPONSÁVEL LEGAL: CONTATOS:

EMAIL:

4. DOS PROCEDIMENTOS:

4.1. A abertura dos envelopes com a documentação para habilitação do credenciamento ocorrerá em prazo não superior à 05 (cinco) dias úteis de seu protocolo pela instituição interessada.

4.2. As entidades que não cumprirem todas as exigências dispostas no DECRETO MUNICIPAL 025de26de Fevereiro de 2025 e neste edital serão inabilitadas.

5. DA VIGÊNCIA:

5.1 O Credenciamento decorrente deste terá validade para o período estimado de 24 (vinte e quatro) meses, contados da publicação do ato de seu deferimento.

5.2 Havendo interesse público o prazo para credenciamento poderá ser prorrogado mediante Portaria expedida pela secretária Municipal de Educação.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. As informações e todos os elementos sobre este credenciamento poderão ser obtidos junto à Secretaria Municipal de Educação de Buritizeiro/MG.

6.2. A Secretaria Municipal de Educação reserva-se o direito de alterar o presente Edital, por conveniência da Administração, sem que caiba às instituições o direito a qualquer indenização.

6.3. É facultado à Secretaria Municipal de Educação promover diligências destinadas a esclarecer o processo, bem como, solicitar a comprovação de qualquer informação apresentada pela instituição.

6.4. A documentação apresentada para fins de qualificação/habilitação fará parte dos autos do credenciamento e em hipótese nenhuma será devolvida à entidade

6.5. A relação das entidades credenciadas será publicada nos murais da Prefeitura e da Secretaria Municipal de Educação, bem como no site do município.

6.6. O credenciamento de que trata este Edital não estabelece obrigação de efetiva celebração de Termo de Fomento, Termo de Colaboração ou Acordo de Cooperação com as instituições credenciadas, bem como, gera nenhuma expectativa de direito quanto à obrigatoriedade de repasse de recursos por parte do Município.

6.7. O Credenciamento poderá ser anulado a qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo ou revogado por conveniência da Administração Pública, através de decisão fundamentada.

6.8. A Secretaria Municipal de Educação poderá ainda prorrogar a qualquer tempo os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

6.9. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Buritizeiro/MG, observando-se a legislação aplicável.

Buritizeiro/MG, 16 de Março de 2026.


Fabricio Mota Dos Santos
Secretário Municipal de Educação

Fabricio Mota dos Santos
Secretário Municipal de Educação
Matrícula: 17104
Nomeado em 01/03/2025
Decreto Municipal 027/2025



ANEXO I
REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

À
Secretaria Municipal de Educação de Buritizeiro – MG
Ref.: Edital de Credenciamento nº 001/2026

A Organização da Sociedade Civil _____, inscrita no
CNPJ sob o nº _____, com sede à
_____, no Município de
_____, neste ato representada por seu(ua) representante legal
_____, portador(a) do CPF nº
_____ e RG nº _____, vem, respeitosamente, à
presença de Vossa Senhoria, com fundamento no Edital de Credenciamento nº 001/2026, requerer
o seu CREDENCIAMENTO junto à Secretaria Municipal de Educação de Buritizeiro/MG.

A entidade declara possuir natureza privada sem fins lucrativos, atuando em conformidade com a
legislação vigente aplicável às Organizações da Sociedade Civil, especialmente a Lei Federal nº
13.019/2014, bem como atender às exigências previstas no Decreto Municipal nº 025/2025 e no
referido edital.

Declara ainda que:

- I – possui experiência na realização de atividades relacionadas à área educacional e/ou assistência social, conforme documentação comprobatória apresentada;
- II – apresenta, em anexo, toda a documentação exigida no item 3.1.2 do Edital de Credenciamento nº 001/2026;
- III – está ciente de que o credenciamento não gera direito automático à celebração de Termo de Colaboração, Termo de Fomento ou Acordo de Cooperação com o Município de Buritizeiro/MG;
- IV – compromete-se a manter atualizada toda a documentação exigida durante o período de vigência do credenciamento.

Diante do exposto, requer o deferimento do presente pedido de credenciamento, para que esta organização possa participar de futuras parcerias com o Município de Buritizeiro/MG, nos termos da legislação vigente.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Buritizeiro – MG, ____ de _____ de 2026.

Assinatura

Nome do Representante Legal

Cargo: _____

CPF: 38 3742 1011

 @buritizeiroprefeitura

 facebook.com/buritizeiroprefeitura

 Praça Coronel José Geraldo, 01

Centro - CEP 39280-000

CNPJ 18.279.067/0001-72



Telefone: _____
E-mail: _____

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 39 DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014

A Organização da Sociedade Civil _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representada por seu(ua) representante legal _____, portador(a) do CPF nº _____ e RG nº _____, para fins de participação no **Credenciamento nº 001/2026 da Secretaria Municipal de Educação de Buritizeiro/MG**, DECLARA, sob as penas da lei, que:

1. A organização **não se encontra em nenhuma das hipóteses de vedação previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014**, estando apta a celebrar parcerias com a Administração Pública.
2. A entidade **não possui dirigentes que sejam membros de Poder ou do Ministério Público**, ou dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental em que será celebrada a parceria, nem seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o segundo grau.
3. A organização **não teve contas rejeitadas pela Administração Pública** nos últimos anos em decorrência de irregularidades insanáveis que tenham causado dano ao erário.
4. A entidade **não foi punida com suspensão ou declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública**.
5. A organização **não possui dirigentes condenados por ato de improbidade administrativa ou por crime contra a Administração Pública**.
6. Todas as informações prestadas são **verdadeiras**, estando a entidade ciente de que a falsidade de declaração sujeita os responsáveis às penalidades previstas na legislação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Buritizeiro – MG, ____ de _____ de 2026.

Assinatura

Nome do Representante Legal

Cargo: _____
CPF: _____
Telefone: _____
E-mail: _____

☎ 38 3742 1011

📱 @buritizeiroprefeitura

🌐 facebook.com/buritizeiroprefeitura

📍 Praça Coronel José Geraldo, 01

Centro - CEP 39280-000

CNPJ 18.279.067/0001-72



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO, TERMO DE FOMENTO E ACORDO DE COOPERAÇÃO MEDIANTE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO.

A **Prefeitura Municipal de Buritizeiro - MG**, inscrita no CNPJ: 18.279.067/0001-72, Praça Cel. José Geraldo, n.01 - Centro, por meio da **Secretaria Municipal de Educação**, por intermédio do Secretário Municipal de Educação Sr. Fabricio Mota dos Santos, nomeado pelo Decreto Municipal 027/2025, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no art. 30 da Lei Federal 13.019/2014 e art. 3º, §7º do Decreto Municipal nº 025/2025, torna público, por meio do presente **Edital**, que se encontra aberto o **credenciamento das Organizações da Sociedade Civil (OSC)**, definidas no inciso I do art. 2º da lei 13.019/2014, o qual viabilizará a participação das entidades nos Chamamentos Públicos destinados à realização de atividades de relevante interesse público e social, bem como, permitirá a dispensa de Chamamento Público para celebração Acordos de Colaboração, de Termos de Fomento e Colaboração.

1. DO OBJETO:

Constitui-se objeto do presente Edital estabelecer o cumprimento das normas previstas no DECRETO MUNICIPAL 025 DE 26/02/2025, para o **CADASTRAMENTO DE INSTITUIÇÕES RECONHECIDAS COMO ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSC), PARA POSSÍVEIS E FUTURAS PARCERIAS NAS ÁREAS EDUCACIONAIS OU ASSISTÊNCIA SOCIAL COM EXPERIENCIA EM PROJETOS DE EDUCAÇÃO, ONDE OS MESMOS FICARÃO APTOS A PARTICIPAREM DE AVALIAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO, TERMO DE FOMENTO E ACORDO DE COOPERAÇÃO MEDIANTE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO JUNTO AO MUNICÍPIO DE BURITIZEIRO- MG** através da Secretaria Municipal de Educação, de modo a atender à exigência do inciso VI do art. 30 da Lei nº13. 019 de 31 de julho de 2014 e do art. 3º, §7º do Decreto Municipal nº 025 de 26 de fevereiro de 2025.

2. DO CREDENCIAMENTO:

2.1. Poderão participar do processo de credenciamento Organizações da Sociedade Civil sem fins econômicos/lucrativos, que sejam constituídas em conformidade com o disposto no art. 3º da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 e que atendam a todas as exigências contidas no Decreto Municipal nº 025, de 26 de fevereiro de 2025, bem como as disposições deste edital.

2.2. As instituições interessadas, atendidos os requisitos legais, deverão apresentar requerimento de credenciamento acompanhado de toda a documentação elencada no item 3 do presente instrumento convocatório, junto à Secretaria Municipal de Educação, localizada na Avenida Manoel Joaquim de Melo 522, Centro, Buritizeiro, Minas Gerais, CEP 39280045, **no período compreendido entre os dias 18/03/2026 a 31/12/2026, das 08h às 11h e 14h às 17h de segunda a sexta-feira.**

2.3. É vedada a participação neste credenciamento às instituições que se encontrarem em ocorrência das vedações previstas no art. 39 da Lei nº.13.019/2014.

2.4. A instituição regularmente credenciada nos termos deste edital estará apta a celebrar parcerias por meio de dispensa de chamamento público nos termos da Lei 13.019/2014.

☎ 38 3742 1011

📧 @buritizeiroprefeitura

📘 facebook.com/buritizeiroprefeitura

📍 Praça Coronel José Geraldo, 01

Centro • CEP 39280-000

CNPJ 18.279.067/0001-72

2.5. A validade do credenciamento está condicionada a manutenção regular da documentação apresentada, principalmente das certidões negativas.

2.6. Quando da realização do Chamamento Público ou avaliação para dispensa, na fase de apresentação de propostas e planos de trabalho, serão exigidos documentos atualizados, caso estejam vencidos.

2.7. O credenciamento poderá ser cassado, tempestivamente, caso apresente pendências na documentação apresentada pelas Organizações da Sociedade Civil (OSC).

2.8. A Comissão de Análise Técnica será composta por servidoras da Secretaria Municipal de Educação:

2.9. A Comissão de Análise Técnica será composta pelos seguintes servidores:

- WALDIRENE RUBENVAL FARAGO - MATRÍCULA Nº 653
- TANYS ALBANO FERREIRA QUEIROZ- MATRÍCULA Nº 17241
- MARIA APARECIDA ALVES – MATRÍCULA Nº 16150

3. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

3.1. O processo dar-se-á em uma etapa.

3.1.2. Etapa Única: QUALIFICAÇÃO/HABILITAÇÃO TÉCNICA

Objetiva credenciar as entidades de natureza privada, sem fins econômicos/lucrativos.

O credenciamento da entidade será feito mediante requerimento encaminhado ao Secretário de Educação, em conformidade com o Anexo I deste edital, bem como todas as documentações necessárias para formalizar o credenciamento, sendo elas:

- a) Cópia legível do estatuto da entidade, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019, de 2014;
- b) Cópia legível da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada na forma da lei;
- c) Cópia legível do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, um ano com cadastro ativo ou cinco anos se a organização celebrante/executante, na atuação em rede;
- d) Cópia legível da Carteira de Identidade ou documento equivalente e CPF do representante legal da OSC;
- e) Comprovante do exercício nos últimos três anos, pela entidade privada sem fins lucrativos, de atividades referentes a material objeto do convênio ou

contrato de repasse que pretenda celebrar com órgãos e entidades da administração pública municipal.;

☎ 38 3742 1011

📷 @buritizeiroprefeitura

📘 facebook.com/buritizeiroprefeitura

📍 Praça Coronel José Geraldo, 01

Centro - CEP 39280-000

CNPJ 18.279.067/0001-72

- f) Relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles;
- g) Certidões que comprovem a regularidade junto a Fazenda Nacional;
- h) Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- i) Certidão de quitação plena dos tributos municipais do Município sede da OSC;
- j) Certidão de regularidade perante o FGTS;
- k) Cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;
- l) Declaração do artigo 39 da Lei Federal nº. 13.019/2014, conforme modelo do Anexo II deste Edital;

3.1.3. Serão consideradas regulares, para fins de cumprimento do disposto, as certidões positivas com efeito de negativas.

3.1.4. A documentação exigida deverá ser entregue, dirigido à Secretaria de Educação, situada à Avenida Manoel Joaquim de Melo, n. 522, Centro, Buritizeiro, Minas Gerais, CEP 39.280-045, em dias úteis, 18/03/2026 a 31/12/2026, das 08h às 11h e 14h às 17h de segunda a sexta-feira, devendo estar em envelope lacrado e contendo a seguinte inscrição:

À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

DENOMINAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE SOCIAL: CNPJ:

RESPONSÁVEL LEGAL: CONTATOS:

EMAIL:

4. DOS PROCEDIMENTOS:

4.1. A abertura dos envelopes com a documentação para habilitação do credenciamento ocorrerá em prazo não superior à 05 (cinco) dias úteis de seu protocolo pela instituição interessada.

4.2. As entidades que não cumprirem todas as exigências dispostas no DECRETO MUNICIPAL 025de26de Fevereiro de 2025 e neste edital serão inabilitadas.

5. DA VIGÊNCIA:

☎ 38 3742 1011

📱 @buritizeiroprefeitura

🌐 facebook.com/buritizeiroprefeitura

📍 Praça Coronel José Geraldo, 01

Centro - CEP 39280-000

CNPJ 18.279.067/0001-72

5.1 O Credenciamento decorrente deste terá validade para o período estimado de 24 (vinte e quatro) meses, contados da publicação do ato de seu deferimento.

5.2 Havendo interesse público o prazo para credenciamento poderá ser prorrogado mediante Portaria expedida pela secretária Municipal de Educação.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. As informações e todos os elementos sobre este credenciamento poderão ser obtidos junto à Secretaria Municipal de Educação de Buritizeiro/MG.

6.2. A Secretaria Municipal de Educação reserva-se o direito de alterar o presente Edital, por conveniência da Administração, sem que caiba às instituições o direito a qualquer indenização.

6.3. É facultado à Secretaria Municipal de Educação promover diligências destinadas a esclarecer o processo, bem como, solicitar a comprovação de qualquer informação apresentada pela instituição.

6.4. A documentação apresentada para fins de qualificação/habilitação fará parte dos autos do credenciamento e em hipótese nenhuma será devolvida à entidade

6.5. A relação das entidades credenciadas será publicada nos murais da Prefeitura e da Secretaria Municipal de Educação, bem como no site do município.

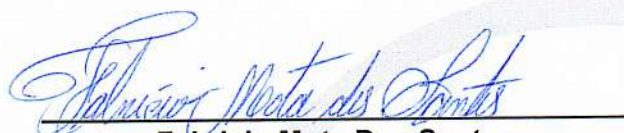
6.6. O credenciamento de que trata este Edital não estabelece obrigação de efetiva celebração de Termo de Fomento, Termo de Colaboração ou Acordo de Cooperação com as instituições credenciadas, bem como, gera nenhuma expectativa de direito quanto à obrigatoriedade de repasse de recursos por parte do Município.

6.7. O Credenciamento poderá ser anulado a qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo ou revogado por conveniência da Administração Pública, através de decisão fundamentada.

6.8. A Secretaria Municipal de Educação poderá ainda prorrogar a qualquer tempo os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

6.9. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Buritizeiro/MG, observando-se a legislação aplicável.

Buritizeiro/MG, 16 de Março de 2026.



Fabricio Mota Dos Santos
Secretário Municipal de Educação

Fabricio Mota dos Santos
Secretário Municipal de Educação
Matrícula: 7194
Nomeado em 01/03/2025
Decreto Municipal 027/2025

☎ 38 3742 1011

📱 @buritizeiroprefeitura

📘 facebook.com/buritizeiroprefeitura

📍 Praça Coronel José Geraldo, 01

Centro - CEP 39280-000

CNPJ 18.279.067/0001-72



ANEXO I
REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

À
Secretaria Municipal de Educação de Buritizeiro – MG
Ref.: Edital de Credenciamento nº 001/2026

A Organização da Sociedade Civil _____, inscrita no
CNPJ sob o nº _____, com sede à
_____, no Município de
_____, neste ato representada por seu(ua) representante legal
_____, portador(a) do CPF nº
_____ e RG nº _____, vem, respeitosamente, à
presença de Vossa Senhoria, com fundamento no Edital de Credenciamento nº 001/2026, requerer
o seu CREDENCIAMENTO junto à Secretaria Municipal de Educação de Buritizeiro/MG.

A entidade declara possuir natureza privada sem fins lucrativos, atuando em conformidade com a
legislação vigente aplicável às Organizações da Sociedade Civil, especialmente a Lei Federal nº
13.019/2014, bem como atender às exigências previstas no Decreto Municipal nº 025/2025 e no
referido edital.

Declara ainda que:

I – possui experiência na realização de atividades relacionadas à área educacional e/ou assistência
social, conforme documentação comprobatória apresentada;

II – apresenta, em anexo, toda a documentação exigida no item 3.1.2 do Edital de Credenciamento
nº 001/2026;

III – está ciente de que o credenciamento não gera direito automático à celebração de Termo de
Colaboração, Termo de Fomento ou Acordo de Cooperação com o Município de Buritizeiro/MG;

IV – compromete-se a manter atualizada toda a documentação exigida durante o período de
vigência do credenciamento.

Diante do exposto, requer o deferimento do presente pedido de credenciamento, para que esta
organização possa participar de futuras parcerias com o Município de Buritizeiro/MG, nos termos
da legislação vigente.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Buritizeiro – MG, ____ de _____ de 2026.

Assinatura

Nome do Representante Legal

Cargo: _____

CPF: 38 3742 1011

@buritizeiroprefeitura

facebook.com/buritizeiroprefeitura

Praça Coronel José Geraldo, 01

Centro - CEP 39280-000

CNPJ 18.279.067/0001-72

Telefone: _____
E-mail: _____

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 39 DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014

A Organização da Sociedade Civil _____, inscrita
no CNPJ sob o nº _____, com sede à
por seu(ua) representante legal _____, neste ato representada
do CPF nº _____ e RG nº _____, portador(a)
participação no **Credenciamento nº 001/2026 da Secretaria Municipal de Educação de**
Buritizeiro/MG, DECLARA, sob as penas da lei, que:

1. A organização **não se encontra em nenhuma das hipóteses de vedação previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014**, estando apta a celebrar parcerias com a Administração Pública.
 2. A entidade **não possui dirigentes que sejam membros de Poder ou do Ministério Público**, ou dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental em que será celebrada a parceria, nem seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o segundo grau.
 3. A organização **não teve contas rejeitadas pela Administração Pública** nos últimos anos em decorrência de irregularidades insanáveis que tenham causado dano ao erário.
 4. A entidade **não foi punida com suspensão ou declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública**.
 5. A organização **não possui dirigentes condenados por ato de improbidade administrativa ou por crime contra a Administração Pública**.
 6. Todas as informações prestadas são **verdadeiras**, estando a entidade ciente de que a falsidade de declaração sujeita os responsáveis às penalidades previstas na legislação.
- Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Buritizeiro – MG, ____ de _____ de 2026.

Assinatura

Nome do Representante Legal

Cargo: _____
CPF: _____
Telefone: _____
E-mail: _____

